



Circular N° 87/2024-PRES emsv

Em 30/04/2024.



Assunto: **Encaminha Lei nº 14.871/2024**

Comunicamos que esta Casa Legislativa aprovou, promulgou e publicou a Lei nº 14.871, de 29 de abril de 2024, que "Declara Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Juiz de Fora a entidade que menciona e dá outras providências", conforme documentação anexa (Lei promulgada e sua publicação oficial).

Atenciosamente,

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Publicado em: 30/04/2024

Promulgação de Lei

LEI Nº 14.871, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Declara Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Juiz de Fora a entidade que menciona e dá outras providências.

Projeto nº 232/2023, de autoria do Vereador Marlon Siqueira.

O Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos §§ 3º e 7º do art. 39 da Lei Orgânica do Município e nos §§ 3º e 7º do art. 188 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei, objeto de sanção tácita da Prefeita Municipal:

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial o Bar "Procopão", como típico da cultura, da forma de saber e fazer e das práticas da vida social do Município de Juiz de Fora.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 29 de abril de 2024.

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal